

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV	
006	E‡P QUETA

DATA 27/09/2017

MEDIDA PROVISÓRIA № 801 de 2017.

AUTOR **DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL- PDT**

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVOGLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Suprimam-se os incisos I e II do art. 1º da MP 801/17.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa **excluir** do rol dos requisitos dispensados para a contratação, aditamento, repactuação e renegociação de operações de crédito relativas à renegociação das dívidas dos Estados, a que se refere a Medida Provisória.

Não obstante as dificuldades financeiras enfrentadas pelos Estados, entendemos que os trabalhadores brasileiros, bem como os servidores públicos em geral, não podem pagar pelos problemas causados, muitas vezes, pela má administração de seus gestores.

Assim, propõe-se a supressão dos incisos que dispensam a certificação de regularidade do FGTS e também o inciso II, que dispensa exigências de regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal.

DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL- PDT

Brasília, 27 de setembro de 2017.